



FUNDAÇÃO FLORESTAL

PORTARIA NORMATIVA FF/DE Nº 310/2019

Dispõe sobre a definição da capacidade de carga das trilhas e atrativos do Monumento Natural Estadual da Pedra do Baú no Estado de São Paulo.

Considerando o Decreto Estadual Nº 56.613, de 28 de dezembro de 2010, que cria o Monumento Natural Estadual da Pedra do Baú, localizado no Município de São Bento do Sapucaí, e dá providências correlatas;

Considerando que Monumento Natural Estadual da Pedra do Baú é uma Unidade de Conservação do Grupo de Proteção Integral, consoante o que dispõe a Lei Nº 9.958/2000 que institui o Sistema Nacional de Unidade de Conservação, e tem como objetivo proteger a biodiversidade, os recursos hídricos, a paisagem local, por seu significado como marco cultural e histórico, sua relevância geológica e beleza cênica, bem como organizar a visitação turística e o uso esportivo do complexo rochoso visando garantir a segurança do ambiente natural e dos usuários;

Considerando a Lei Federal 9.638/81 que determina a Política Nacional do Meio Ambiente que considera a importância de conservação e proteção do patrimônio natural;

Considerando que a atividade de visitação deve ser desenvolvida de forma a não ocasionar sobrecargas, mantendo o meio ambiente ecologicamente equilibrado, conforme disposto no artigo 192 da Constituição do Estado de São Paulo e instituído pelo artigo 225 da Constituição Federal;

Considerando que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial a sadia qualidade de vida;

Considerando a necessidade de promover o turismo responsável, ecologicamente correto, garantindo o equilíbrio ambiental da zona costeira e marinha;

Considerando a importância de conservação do patrimônio natural e cultural existente nas Unidades de Conservação do Estado de São Paulo;

Considerando que a definição da capacidade de suporte é um instrumento de planejamento que, em conjunto com outras ações, contribui para mitigar os impactos negativos causados pela visitação;

Considerando os estudos de capacidade de carga das trilhas e atrativos que consta no processo FF nº 193/2019 NIS 2128230 apresentados e aprovados em reunião do Conselho Consultivo da unidade, realizada em 01/2/19;

Considerando o convênio com a Prefeitura de São Bento do Sapucaí com a



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fundação Florestal para operacionalização da gestão do MONA Pedra do Baú;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o regramento mínimo e limite máximo de visitantes simultâneos, com possibilidade de modulação através de monitoramento realizado pela Fundação Florestal em conjunto com a Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí, visando à proteção e conservação das trilhas e atrativos, bem como a segurança dos visitantes no Monumento Natural Estadual da Pedra do Baú, conforme descritos a seguir:

I. Trilha I - Portaria do Mona - Estacionamento Bauzinho - Mirante do Caramuru e Rampa de Voo Livre

Atividade:	Caminhada
Extensão:	1.470m
Duração (ida e volta):	50 minutos
Grau de dificuldade:	Baixo
Capacidade de carga:	1.712 visitantes/dia
Restrição para realização da atividade:	Por condições meteorológicas desfavoráveis (chuva, raios e/ou vento forte ou frio intenso).
OBS.:	Não inclui a atividade de vôo livre, realizada por entidade especializada.

II. Trilha II – Estacionamento Bauzinho – Cume Ana Chata

Atividade:	Caminhada e escalaminhada
Extensão:	2.040m



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Duração (ida e volta):	80 minutos
Grau de dificuldade:	Moderado
Capacidade de carga:	922 visitantes/dia
Restrição para realização da atividade:	Por condições meteorológicas desfavoráveis (chuva, raios e/ou vento forte ou frio intenso)
OBS.:	Escalaminhada não requer equipamentos de segurança.

III. Trilha III – Estacionamento Bauzinho - Bauzinho

Atividade:	Caminhada
Extensão:	280m
Duração (ida e volta):	30 minutos
Grau de dificuldade:	Leve
Capacidade de carga:	825 visitantes/dia
Restrição para realização da atividade:	Por condições meteorológicas desfavoráveis (chuva, raios e/ou vento forte ou frio intenso).

IV. Trilha IV – Estacionamento Bauzinho – Escada Face Norte

Atividade:	Caminhada
Extensão:	1.900m
Duração (ida e volta):	60 minutos



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Grau de dificuldade:	Moderado
Capacidade de carga:	434 visitantes/dia
Restrição para realização da atividade:	Por condições meteorológicas desfavoráveis (chuva, raios e/ou vento forte ou frio intenso).
OBS.:	Uso de equipamentos de segurança obrigatório.

V. Trilha V – Estacionamento Chico Bento – Encontro Trilha Ana Chata

Atividade:	Caminhada
Extensão:	2.134m
Duração (ida e volta):	60 minutos
Grau de dificuldade:	De leve a moderado
Capacidade de carga:	240 visitantes/dia
Restrição para realização da atividade:	Por condições meteorológicas desfavoráveis (chuva, raios e/ou vento forte ou frio intenso).

VI. Trilha VI – Estacionamento Chico Bento – Escada Face Norte

Atividade:	Caminhada
Extensão:	2.162m
Duração (ida e volta):	80 minutos
Grau de dificuldade:	Moderado



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Capacidade de carga:	127 visitantes/dia
Restrição para realização da atividade:	Por condições meteorológicas desfavoráveis (chuva, raios e/ou vento forte ou frio intenso).
OBS.:	Uso de equipamentos de segurança obrigatório.

VII. Trilha VII – Restaurante – Escada Face Norte

Atividade:	Caminhada
Extensão:	1.772m
Duração (ida e volta):	60 minutos
Grau de dificuldade:	Moderado
Capacidade de carga:	225 visitantes/dia
Restrição para realização da atividade:	Por condições meteorológicas desfavoráveis (chuva, raios e/ou vento forte ou frio intenso).
OBS.:	Uso de equipamentos de segurança obrigatório.

VIII. Trilha VIII – Escada Face Norte

Atividade:	Escalaminhada
Extensão:	555m
Duração (ida e volta):	120 minutos
Grau de dificuldade:	Moderado



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Capacidade de carga:	243 visitantes/dia
Restrição para realização da atividade:	Por condições meteorológicas desfavoráveis (chuva, raios e/ou vento forte ou frio intenso).
OBS.:	Uso de equipamentos de segurança obrigatório.

Art.2º A modulação será realizada de acordo com os resultados obtidos através do Plano de Monitoramento de Impactos da Visitação Pública, que deverá ser estabelecido no prazo de 12 meses a partir da publicação desta portaria, o plano deverá subsidiar a avaliação periódica da capacidade de carga dos atrativos do Monumento Natural Estadual da Pedra do Baú.

Art.4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 29 de agosto de 2019

Rodrigo Levkovicz
Diretor Executivo